

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018**

PROCESSO Nº 201800004028795 - de 04/05/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 003/2018, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2018 - SEGPLAN/NUSLF.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA economia, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a supressão de quantitativos de combustíveis do Contrato nº 028/2018, de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 9.376/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 2.357.649,93 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: verbas nº 2019.17.01.04.122.4001.4.001.03 e nº

2019.17.01.04.129.1022.2100.03, ambas Fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme notas de empenho emitidas pela seção competente da Secretaria da Economia. Para o exercício seguinte, à conta de recursos orçamentários apropriados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 04/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2019.

Protocolo 141193

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Portaria 126/2019 - SEDS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201910319002266

Considerando que o poder público deve desenvolver políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme dispõe o artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

Considerando que a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher é realizada por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretriz: a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, na forma do artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

Considerando que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS) é o órgão responsável pela gestão das políticas para as mulheres e que a Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres atua no atendimento dos autores e das vítimas de violência doméstica e familiar;

Considerando o Programa de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar, instituído por meio da Portaria 039/2019, sob a coordenação desta Gerência;

Considerando, finalmente, a Lei Estadual nº 20.190, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a reserva de vagas de empregos nas empresas prestadoras de serviços ao Estado de Goiás para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que 5% (cinco por cento) das vagas de emprego firmadas por meio de contratos entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS) e as empresas terceirizadas prestadoras de serviços sejam destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º. A Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, unidade administrativa complementar vinculada à Superintendência da Mulher e da Igualdade Racial, caberá a responsabilidade de realizar a triagem e indicação das beneficiárias aos gestores dos contratos.

Parágrafo único. Compete a Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres estabelecer os procedimentos a serem adotados com o Poder Judiciário, o Ministério Público e as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher para regulação das vagas de emprego às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 3º. Os editais de licitação e os contratos deverão conter cláusula que estabeleça a determinação prevista no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º. Nas renovações dos contratos cuja publicação do edital de licitação se dê após a vigência desta Portaria, ou em seus aditamentos, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 20.190/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MARCOS FERREIRA CABRAL - Secretário

Protocolo 141036

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO - n.º 001/2019

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, visando o interesse público, referente ao Chamamento Público n.º 001/2019. A Divulgação do Resultado Preliminar tem novo prazo: 10/09/2019; Interposição de Recursos contra o resultado preliminar 13/09/2019; Conforme cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
1 Publicação do Edital de Chamamento Público	17/04/2019
2 Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital	22/04/2019, às 17 horas
3 Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	26 de abril de 2019
4 Envio das propostas pelas OSCs	29/04 a 15/07/2019
5 Sessão Pública de abertura dos envelopes	17/07/2019
6 Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	18/07 a 01/08/2019
7 Divulgação do resultado preliminar*	10/09/2019
8 Interposição de recursos contra o resultado preliminar*	13/09/2019
9 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção*	25/09/2019
10 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)*	30/09/2019

Demais clausulas permanecem inalteradas.

Goiânia, 02 de Agosto de 2019.

MARCOS FERREIRA CABRAL

Secretário

Protocolo 141181